ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

- Nº Processo Administrativo: 001/2025
- Área Requisitante: Secretaria Municipal de Administração
- Objeto: SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DAS RUAS E AVENIDAS DA ZONA URBANA E DAS RUAS DOS POVOADOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE COCAL DOS ALVES-PI.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação visa garantir a continuidade e a eficiência na execução de serviços de infraestrutura viária no município, abrangendo tanto a zona urbana quanto as localidades rurais. A revitalização das ruas e avenidas é fundamental para melhorar a trafegabilidade, a segurança dos usuários e a qualidade de vida da população.

A deterioração das vias compromete o deslocamento da população, o transporte escolar, o acesso a serviços essenciais e o escoamento da produção agrícola, especialmente nas comunidades rurais. Dessa forma, a contratação busca atender às demandas emergentes da Secretaria de Administração, garantindo a prestação eficiente dos serviços públicos e o cumprimento das diretrizes do planejamento municipal.

3 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deve atender aos seguintes requisitos:

- Execução dos serviços de revitalização das vias urbanas e rurais conforme planejamento da administração municipal;

- Utilização de materiais de qualidade e cumprimento das normas técnicas de engenharia;
- Disponibilidade de mão de obra especializada e equipamentos adequados para a execução dos serviços;
- Atendimento às normas técnicas e de segurança aplicáveis à execução dos serviços;
- Cumprimento dos prazos e metas estabelecidos pela administração municipal.

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Solução encontrada no mercado

Após levantamento de mercado, identificou-se que a solução mais viável para atender à demanda é:

✓ Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de revitalização das vias.

Formas de Contratação Analisadas:

- Forma 1: Adesão a ata de registro de preços de outros órgãos → Não encontrada ata disponível com os quantitativos necessários.
- Forma 2: Participação como órgão participante em registro de preços → Não identificada intenção de registro de preços em andamento.
- Forma 3: Realização de licitação própria → Viável e recomendada.

Conclusão: Considerando as limitações das formas 1 e 2, recomenda-se a realização de licitação própria para garantir a competitividade e a obtenção da melhor proposta.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Com base na análise do mercado e nos requisitos estabelecidos, a solução escolhida é a realização de licitação própria, com critério de julgamento pelo menor preço global.

O critério de menor preço global garante economia de escala, maior eficiência na gestão do contrato e redução de custos administrativos, pois permite a contratação de um único fornecedor para todo o escopo do serviço, evitando a fragmentação da execução.

Além disso, essa abordagem assegura maior controle sobre a execução dos serviços, facilitando a fiscalização e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

6 - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALORES

CONFORME PROJETO EM ANEXO

A estimativa de valores considera o montante global da contratação, reforçando a viabilidade econômica da solução.

7 - JUSTIFICATIVA PARA O JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL

Optar pelo julgamento pelo menor preço global oferece benefícios estratégicos e operacionais para a administração pública, tais como:

✓ Economia de Escala – A contratação unificada reduz custos operacionais, administrativos e logísticos, garantindo uma oferta mais vantajosa.

✓ Maior Eficiência na Gestão – A centralização do contrato permite um controle mais efetivo da execução, evitando problemas de coordenação entre diferentes fornecedores.

✓ Redução de Riscos Contratuais – A divisão da execução entre diferentes empresas poderia gerar problemas de responsabilidade e compatibilidade dos serviços.

✓ Cumprimento do Cronograma – Um único contratado garante maior fluidez na execução dos serviços, evitando paralisações e atrasos decorrentes da gestão de múltiplos fornecedores.

✓ Facilidade na Fiscalização – O acompanhamento e a fiscalização do contrato são simplificados quando há apenas um responsável pela execução dos serviços.

Dessa forma, a modalidade de julgamento pelo menor preço global apresenta-se como a mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública, garantindo um processo licitatório justo e competitivo.

8 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não serão necessárias providências adicionais antes da celebração do contrato.

9 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Os serviços a serem contratados não apresentam impactos ambientais significativos. No entanto, o contratado deverá seguir as normas ambientais vigentes, especialmente no descarte de resíduos e na manutenção dos equipamentos, evitando contaminações.

10 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável a contratação nos moldes apresentados, tendo em vista os benefícios econômicos e operacionais da escolha do critério de julgamento pelo menor preço global.

11 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

THAYLAN THIAGO VIEIRA SIQUEIRA

Secretário Municipal de Administração

Conclusão

Este Estudo Técnico Preliminar demonstra a necessidade e viabilidade da contratação, justificando a adoção do menor preço global como critério de julgamento para garantir eficiência, controle, economicidade e competitividade no certame.